


Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO		
<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS		
Protoc. n.º <u>590</u> Liv. <u>12</u> fls. <u>38</u> Em <u>06/10/00</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____/2000
Horas: <u>16:00</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
_____ Funcionário	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção de	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

**AUTOR: Ver. JOSÉ AMÉRICO – PSDB**

**PROJETO DE LEI N.º 030/2000, DE 04 DE OUTUBRO DE 2000.**

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.”

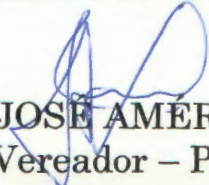
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDEPENDENTES GERANDO AMOR E SOLIDARIEDADE – A.M.I.G.A.S., uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede à rua Havaí, lote I – 10, no bairro Jardim Nova Barra, nesta cidade, fundada em 05 de Fevereiro de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 04 de outubro de 2000.

  
JOSE AMÉRICO  
Vereador – PSDB

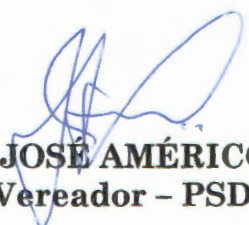
**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto, visa declarar de Utilidade Pública, a entidade A.M.I.G.A.S., que pratica a filantropia, sem finalidades lucrativas, que vem desenvolvendo um bom trabalho na área social, de muita importância para o nosso município.

Ao aprovarmos o presente Projeto, estaremos proporcionando à entidade, condições de sua sobrevivência, oportunizando a obtenção de semelhantes condições nas esferas superiores, viabilizando repasse da área social do governo, para que o seu projeto se desenvolva com maior intensidade.

Conto com o apoio dos nobres pares , para a aprovação da presente matéria.

  
**JOSE AMÉRICO**  
Vereador - PSDB





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**  
**COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

03.977.826/0001-01

VÁLIDO ATÉ

09/10/2000

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

**AMIGAS -ASSOC MULHERES INDEPENDENTES GERANDO AMOR E SOLIDARIEDADE**

**QUALIFICAÇÃO**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**85.31-6/99 - Outros serviços sociais com alojamento**

**ENDEREÇO**

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

**RUA HAVAI**

NÚMERO

**S/N**

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

**CHACARA**

BAIRRO/DISTRITO

**JARDIM NOVA BARRA**

CEP

**78600-000**

MUNICÍPIO

**BARRA DO GARCAS**

UF

**MT**

TELEFONE/CONTATO

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**

UNIDADE CADASTRADORA

**0130103-BARRA DO GARCAS**

DATA DE EMISSÃO

**10/08/2000**

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO





ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

### ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para fins de direito, que a **AMIGAS - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDEPENDENTES GERANDO AMOR E SOLIDARIEDADE**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede à Rua Havaí, Lote I 10, no Bairro Jardim Nova Barra (Chácara), nesta cidade de Barra do Garças/MT., inscrita no CNPJ sob nº 03.977.826/0001-01, representada pela Sra. Mávia Maria Vieira, encontra-se em pleno e regular funcionamento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra do Garças/MT., 13 de setembro de 2.000.

  
**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Comarca de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO



## República Federativa do Brasil

**Waldon Marjão**

*Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis*

**Helena Costa Jacarandá**

*Tabeliã Substituta*

### Certidão

Certifico e dou fé, que foi registrada do neste Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Barra do Garças-MT, a **ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDEPENDENTES GERANDO AMOR E SOLIDARIEDADE- A.M.I.G.A.S.**, devidamente registrada sob nº **1.645** às fls, 113vº/114 de ordem do livro A-L, protocolada sob nº 9.967 às fls, 134 do livro Anº2, em data de 28 de Julho de 2000, **O ESTATUTO SOCIAL**, registrado sob nº **1.646** às fls, 114/115vº de ordem do livro A-L, protocolado sob nº 9.968 fls, 134 do livro A nº2, em data de 28 de Julho de 2000, tendo como presidente da Associação, a Srª, **MAVIA MARIA VIEIRA**. ::

O referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças, 18 de Agosto de 2000

*Helena Costa Jacarandá*

Helena Costa Jacarandá  
Oficial e Tabeliã Substituta  
Cartório do 1º Ofício  
Barra do Garças - MT

## **A.M.I.G.A.S**

Associação de Mulheres Independentes Gerando Amor e Solidariedade  
Barra do Garças – MT  
Registro n.º 9.968/2000 - CNPJ 03.977.826/0001-01

### **COMPONENTES DA DIRETORIA**

#### **PRESIDENTE**

Mávia Maria Vieira

Rua Havaí, Lote 10, Jardim Nova Barra – Barra do Garças

Profissão: Autônoma

#### **VICE-PRESIDENTE**

Edson Miguel de Oliveira

Rua Havaí, Lote 10, Jardim Nova Barra – Barra do Garças

Profissão: Comerciante

#### **1ª SECRETÁRIA**

Vera Lúcia Siqueira e Silva

Rua Garimpeiros – n.º 775, centro – Barra do Garças

Profissão: Secretária

#### **2ª SECRETÁRIA**

Lindinalva Barcelos Sousa

Rua Liberdade – n.º 182, centro – Barra do Garças

Profissão: Cabeleireira

#### **1ª TESOUREIRA**

Margarida dos Santos Dias

Rua Mato Grosso – n.º 569, centro – Barra do Garças

Profissão: Autônoma

#### **2ª TESOUREIRA**

Raimunda de Souza Santos

Rua Mato Grosso – n.º 569, centro – Barra do Garças

Profissão: Autônoma.



**ESTATUTO SOCIAL DA A.M.I.G.A.S.**  
**ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDEPENDENTES GERANDO AMOR**  
**E SOLIDARIEDADE**

**Da Denominação, Sede, Duração, Constituição e Objetivos**

**ART. 1º.** - A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDEPENDENTES GERANDO AMOR E SOLIDARIEDADE - AMIGAS, fundada em 05 DE FEVEREIRO DE 2000, com sede à Rua Bororos, 74, Centro, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Brasil, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pela legislação específica e por este Estatuto.

**ART. 2º.** - São objetivos da AMIGAS:

- a) dar apoio às mulheres e seus respectivos dependentes (idosos e crianças) que sofrem agressão e opressão em seus lares, por seus companheiros, que eventualmente omitem os fatos, por medo, vergonha e principalmente por falta de apoio financeiro, psicológico e moral;
- b) fazer gestão através de pessoas e instituições públicas e particulares, para proporcionar às suas assistidas: emprego, moradia, educação;
- c) orientar para que as suas assistidas sejam auxiliadas para resgatarem sua cidadania e sua dignidade, garantindo melhor qualidade de vida para si e para seu filhos;
- d) incentivar o preparo educacional, profissional e cultural para que as suas assistidas e seus dependentes, possam ter meios de participar do mercado de trabalho em condições de igualdade e competitividade;
- e) promover atividades ocupacionais para os dependentes, a fim de evitar que se transformem em meninos de rua e sujeitos à corrupção e marginalidade;
- f) incentivar atividades de integração social que proporcionem lazer, saúde e desenvolvimento físico, mental e espiritual;
- g) incrementar a prática da cooperação mútua, solidariedade e assistência social.

**Do Quadro Social**

**ART. 3º.** - O número de associados da AMIGAS é indeterminado, devendo ser pessoas físicas capazes e maiores de 21(vinte e um) anos, não havendo distinção de credo, raça e classe social, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) fundadores;
- b) efetivos;
- c) contribuintes.

**ART. 4º.** - São sócios-fundadores todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação, tendo como única deferência esse registro histórico.





**ART. 5º.** - São **sócios-efetivos** todos aqueles que se inscreverem como membros efetivos da AMIGAS., após terem preenchidos os requisitos básicos para essa inscrição, tomarem conhecimento deste Estatuto e dos regulamentos da entidade, fazendo parte dos coboladores diretos da instituição.

**ART. 6º.** - São **sócios-contribuintes** todos aqueles que forem convidados para participar, eventual e indiretamente, como contribuintes da AMIGAS.

**ART. 7º.** - São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

- a) - constituir a Assembléia Geral e nela votarem e serem votados;
  - b) - votar e ser votados nos órgãos da Administração;
  - c) - sugerir, criticar e colaborar nas ações administrativas;
- participar de todas as atividades da AMIGAS.

**ART. 8º.** - São direitos dos sócios-contribuintes:

- a) - sugerir, criticar e colaborar nas ações administrativas.
- b) - candidatar-se para se tornar sócios-efetivos.

**ART. 9º.** - São deveres de todas as categorias de sócios:

- a) - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e a legislação específica;
- b) - zelar pelo patrimônio material, social e moral da AMIGAS;
- c) - manter em dia as suas mensalidades e honrar seus compromissos de proposta voluntária, em trabalho ou em valores.

**ART. 10º.** - O não cumprimento dos deveres resultarão em:

- a) - advertência;
- b) - suspensão;
- c) - exclusão.

### Dos Órgãos Sociais e Administração

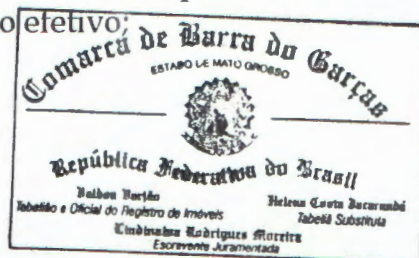
**ART. 11º.** - São órgãos sociais da AMIGAS:

- a) a Assembléia Geral;
- b) a Diretoria Executiva;
- c) o Conselho Fiscal.

**ART. 12º.** - A **Assembléia Geral** é constituída por todos os sócios-efetivos e fundadores em gozo do pleno exercício dos seus direitos e será considerada apta a deliberar com um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos presentes, convocados por Edital ou correspondência protocolada, com um mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.

**ART. 13º.** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de FEVEREIRO de cada ano e eextra-ordinariamente quando convocada pelo Presidente da AMIGAS ou por um mínimo de 1/3 (um terço) de seus associados em gozo de seus direitos, para deliberar sobre:

- a) propostas de trabalho e projetos de ação comunitária para o exercício;
- b) admissão, suspensão ou exclusão de sócio efetivo;





- c) discussão e aprovação do balanço e orçamento anual;
- d) eleições ordinárias e extraordinárias;
- e) dissolução da sociedade ou destino do patrimônio;
- f) motivos de relevância aos interesses sociais.

**ART. 14º.** - A Diretoria Executiva será eleita a cada três anos no mês de FEVEREIRO, sendo permitida a reeleição, pela Assembléia Geral Ordinária e em caso de vacância de cargo pela Assembléia Geral Extraordinária, e tem como atribuições administrativas:

- a) administrar a AMIGAS dentro das normas deste Estatuto;
- b) prestar contas à Assembléia Geral dos atos e decisões dentro de sua autonomia, em relatório anual, acompanhado de balanço geral (financeiro e patrimonial) do ano exercício findo e orçamento financeiro do exercício vindouro.
- c) cumprir as suas atribuições, conforme distribuído para cada cargo, detalhados nos artigos seguintes.

**ART. 15º.** - Os cargos da Diretoria Executiva são:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º. Secretário
- d) 2º. Secretário
- e) 1º. Tesoureiro
- f) 2º. Tesoureiro

**ART. 16º.** - Compete ao Presidente:

- a) representar juridicamente a AMIGAS ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- c) assinar documentos bancários em conjunto com o tesoureiro;
- d) autorizar despesas, assinar documentos e correspondências;
- e) assinar balanços, prestações de contas e orçamentos;
- f) supervisionar todas as atividades da AMIGAS;
- g) fazer cumprir exemplarmente este Estatuto e a legislação específica.

**ART. 17º.** - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos e auxiliar na administração.

**ART. 18º.** - Compete ao 1º. Secretário:

- a) dirigir todos os serviços de secretaria, elaborar atas, correspondências, preencher formulários e organizar os arquivos.
- b) substituir o Presidente ou o vice-Presidente nas reuniões.

**ART. 19º.** - Compete ao 2º. Secretário substituir o 1º. Secretário nos seus impedimentos e auxiliar nos serviços da secretaria.



**ART. 20º.** - Compete o 1º. Tesoureiro:

- a) receber valores referentes a mensalidades, contribuições, doações, prestações de títulos de proprietários, controlando tudo em movimento de caixa e efetuando os respectivos depósitos ou aplicações bancárias;
- b) assinar, juntamente com o Presidente todos os documentos bancários.
- c) elaborar balancetes mensais e apresentá-los à Diretoria;
- d) elaborar balanços anuais e apresentá-los à Diretoria;
- e) elaborar orçamentos e apresentá-los à Diretoria;
- f) observar o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias, informando todos esses compromissos ao Presidente.

**ART. 21º.** - Compete ao 2º. Tesoureiro substituir o 1º. Tesoureiro em seus impedimentos e auxiliar nos trabalhos de Tesouraria.

**ART. 22º.** - O Conselho Fiscal será constituído de três membros titulares e nos seus impedimentos por três membros suplentes, eleitos simultaneamente à Diretoria, tendo como sua competência:

- a) examinar trimestralmente os balancetes da Diretoria dando seu parecer conjunto;
- b) examinar o balanço anual e dar parecer oficial à Assembléia Geral;
- c) levar ao conhecimento da Diretoria e Assembléia Geral todos os acontecimentos que possam comprometer o patrimônio da AMIGAS.

**ART. 23º.** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados.

**ART. 24ª.** - Os associados da AMIGAS não respondem, nem pessoal, nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou implicitamente pela Diretoria em nome da Associação.

### Das Eleições

**ART. 25º.** - As eleições da AMIGAS serão realizadas no mês de **FEVEREIRO** de cada três anos e obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão destinadas a preencher cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) será realizada por sufrágio universal, sigilosa;
- c) os candidatos registrarão chapas até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito;
- d) a apuração será feita imediatamente à eleição, sendo os eleitos aclamados no mesmo dia;
- e) a posse poderá ser imediata ou marcada para outro dia, a critério dos eleitos;
- f) os diretores e conselheiros poderá ser reeleitos;
- g) em caso de empate assumirá a chapa em que o presidente for mais idoso.





## Do Patrimônio - Constituição e Destino

ART. 26º. - O patrimônio da AMIGAS será constituído por seus bens móveis e imóveis e ainda pelos seus recursos financeiros.

ART. 27º. - Os recursos financeiros serão constituídos de:

- mensalidades e taxas de manutenção;
- doações;
- produtos de campanhas financeiras;
- recursos de órgãos públicos.

ART. 28º. - Os bens móveis e imóveis somente poderão ser alienados ou transferidos a qualquer título mediante aprovação de 2/3 (dois terços) de sócios efetivos presentes em Assembléia Geral.

ART. 29ª. - Em caso de dissolução da sociedade, quitados todos os compromissos com terceiros e ressarcidos os valores dos títulos patrimoniais, o patrimônio restante terá o destino que lhe der a Assembléia Geral.

## Da Reforma do Estatuto

ART. 30º. - Este Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembléia Geral com um mínimo de 2/3 (dois terços) de sócios efetivos.

Barra do Garças, 05 DE FEVEREIRO DE 2000



*Mávia Maria Vieira*  
MÁVIA MARIA VIEIRA  
Presidente

*Edson M. de Oliveira*  
EDSON MIGUEL DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente

*Vera Lucia de Siqueira e Silva*  
VERA LÚCIA DE SIQUEIRA E SILVA  
1ª. Secretária

*Lindinalva Barcelos Silva Sousa*  
LINDINALVA BARCELOS DA SILVA SOUSA  
2ª. Secretária

*Margarida dos Santos Dias*  
MARGARIDA DOS SANTOS DIAS  
1º. Tesoureira

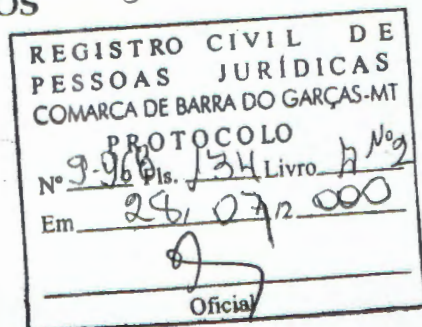
*Raimunda de Souza Santos*  
RAIMUNDA DE SOUZA SANTOS  
2º. Tesoureiro

mele  
**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que registrei este documento das fls. 14/15 do livro A-10 sob nº 646 de ordem, em 26/07/00

*[Assinatura]*  
Oficial



## A.M.I.G.A.S

Associação de Mulheres Independentes Gerando Amor e Solidariedade

Barra do Garças – MT

Registro n.º 9.968/2000 - CNPJ 03.977.826/0001-01

### RELATÓRIO DAS ATIVIDADES até Setembro de 2000.

- Curso de Doces caseiro – ministrado pela Presidente, com duração de 08 dias, tendo início no dia 06 de julho e término no dia 15 de julho de 2000 - participação de 12 alunas.
- Curso de Horticultura – em parceria com a EMPAER, tendo início dia 28 de agosto e término no dia 15 de setembro de 2000 – participação de 22 alunos.
- Curso de Bordado em Ponto Cruz (em andamento) – realizado com material doado pela Dr<sup>a</sup>. Débora [REDACTED] – Delegada da Defesa da Mulher, tendo início no dia 11 de setembro de 2000 – participação de 14 alunas.
- Curso de Confecção de Tapetes Artesanal (em andamento), tendo início no dia 11 de setembro – participação de 14 alunas.